DIGITALIZADO
EM: 21 / 06 / 01
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25 / 11 / 65

PROJETO DE LEI Nº 319/65

ASSUNTO
Abre o crédito especial de Cr$ 300.000, para o fim que indica

VEREADOR: José Monteiro

LEI Nº 3149 DE 17 / 12 / 65

DIOM Nº 3334 DE 21 / 12 / 65 Sanciona

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa. LEI Nº 3149 DE 17 DE Dezembro DE 1965.

Abre o crédito especial de Cr$300.000 (Trezentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir, adicional ao orçamento do corrente exercício, o crédito especial de TREZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr$300.000), como auxílio a Associação Beneficente dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Ceará.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata êste artigo será entregue ao Presidente da referida Associação, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - O crédito especial de que trata esta lei terá vigência nêste exercício e no de 1966.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE 12 DE 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 319 /65

Abre o crédito especial de Cr$.- 300.000 -,para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art.1º -Fica autorizado o Exmo.Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir,adicional ao orçamento do corrente exercício,o crédito especial de Trezentos mil cruzeiros,(Cr$300.000 -),como auxílio a // Associação Beneficente dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Ceará.

Parágrafo único - O auxílio de que trata este artigo será // entregue ao Presidente da referida Associação,mediante requerimento ao Sr.Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O crédito especial de que trata êste projeto terá / vigência nêste exercício e no de 1966.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,em 25 de novembro de 1965.

José Monteiro

JOSÉ MONTEIRO
Vereador

Aprovado em 1a. discussão
Em 6 / 12 / 1965

Aprovado em 2a. discussão
Em 7 / 12 / 1965

À Comissão de Redação Final
Em 7 / 12 / 1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 162/65
AO PROJETO DE LEI Nº 319/65

Em sessão de 3 / 12 / 65
PRESIDENTE

O nobre vereador José Monteiro, apresentou à consideração do Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente o crédito especial da importância de Cr$300.000 (trezentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Associação Beneficente dos Subtenentes da Policia Militar do Ceará.

O objetivo da medida pleiteada é justo. Visa a proposição auxiliar uma instituição que, além do seu aspecto puramente social, vem prestando assinalados serviços, os mais diversos, aos seus associados, o que a torna merecedora da ajuda em referência.

Somos, dêsse modo, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de dezembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

Mpa

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 319/65.

Aprovado

Abre o crédito especial de Cr$300.000 (trezentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

9-12-65

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir, adicional ao orçamento do corrente exercício, o crédito especial de TRÊS MIL CRUZEIROS (Cr$ 300.000), como auxílio a Associação Beneficente dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Ceará.

Parágrafo único - O auxílio de que trata êste artigo será entregue ao Presidente da referida Associação, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - O crédito especial de que trata êste projeto terá vigência nêste exercício e no de 1966.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de 12 de 1965.

Presidente

Relator

NMS

Of. Nº 1416/65 Fortaleza, 13 de dezembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que abre o crédito especial de Cr$300.000 (Trezentos mil cruzeiros) para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A